

TERMO Nº 002/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE NITERÓI, na forma abaixo:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE SURFE DE NITERÓI (ASN), Associação Civil, sem fins econômicos, de agora em diante denominado apenas de CONVENENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30,596.621/0001-40, com sede na Rua Presidente Baker s/n, sala 01 do Caio Martins, Icaraí, Niterói/ R.J. - CEP: 24.220-041, neste ato representado por seu presidente, o Sr. GUILHERME HADDAD HERDY, brasileiro, casado, surfista profissional, portador da Carteira de Identidade nº 098385529 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 029.712.817-52, domiciliado na Rua Leila Souza Pulitini, nº 147 -LT 13A - QD 28 (apto 304/ bloco 01), Itaipu, Niterói-RJ, CEP 24346-020, na forma de seu Estatuto Social, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes. Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art.56, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230000030/2017, e pelas Cláusulas e condições seguintes:



PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a ASSOCIAÇÃO DE SURF DE NITERÓI com o intuito de realizar o Circuito ASN de Surfe de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a consulta prévia apresentada pela ASN, inserido no processo 230/000030/17, o copatrocínio do MUNICÍPIO seria para a realização dos campeonatos de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como contrapartida ficará a cargo da ASN a retirada de microlixos da restinga de Itacoatiara e a participação em Projeto da Secretaria de Esporte e Lazer de Niterói, promovendo um aulão de Surfe com campeões mundiais para a população e para alunos da rede pública

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO
 DE NITERÓL pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- e) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO
 DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da ASN a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento; PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e a ASN.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASN, - Compromete-se a ASN, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades e competições esportivas que os atletas patrocinados participarem, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ASN compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ASN fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com elareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da Secretaria Municipal de esportes e Lazer, SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a
 ASN:
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a SEPLAG a prestação de contas da ASN;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO — O patrocínio será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será repassado para a ASN, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiros) e Programa de Trabalho nº 140127.813.0023.2949 (ASN-Associação de Surf de Niterói) e Fonte 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso, sobre o valor do patrocinio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O convenente se compromete a movimentar os recursos do Convênio em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos de la convenencia della dell



recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO vigorará pelo prazo de 27/05/2017 até 27/03/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, a ASN pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão de Termo de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela ASN, para o patrocínio;
- Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- e) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a CONCEDENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos





e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a ASN, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 28 de abril de 2017.

Lutz Carlos Gallo de rissanda Muentana de Esporte de Laz de Esporte de Laz de Esporte de Laz de Esporte de Esp

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

GUILHERME HADDAD HERDY

TESTEMUNHAS:

1)